



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO 03/2016

“Altera a Resolução nº 03/2009, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná e dá outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza o art. 186, parágrafo único do Regimento Interno, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do art. 100, da Resolução 03/2009, que passará a ter a seguinte redação:

“§1º – O disposto no inc. V somente se aplica se decorrido o prazo previsto no art. 304 sem que a Mesa Diretora tenha encaminhado o projeto de Lei para fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.”

Art. 2º - Fica alterado o art. 304, da Resolução 03/2009, que passará a ter a seguinte redação:

“art. 304 - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores deverão ser fixados através de Lei, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§1º - O projeto de lei que trata o caput deste artigo será apresentado no último ano da legislatura, até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, vigorando para legislatura seguinte, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, determinando-se o valor em moeda corrente no país, vedada qualquer vinculação, com a periodicidade estabelecida nas leis fixadoras.

§2º - Não fazendo no prazo a Mesa Diretora, cabe a apresentação do projeto referido no caput deste artigo a Comissão de Finanças e Orçamento.”

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Antônio Olinto, 17 de fevereiro de 2016.

Publicado

Edição 366 Data 02 de 9 março

Jornal: Atual Notícias


Amarildo Stavacz

Presidente da Câmara Municipal